



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 285

DE 21 DE MARÇO DE 2011

**ALTERA O DISPOSITIVO DE LEI
MUNICIPAL QUE TRATA DO FUNDO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL**

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP:59.518-000
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06
www.saorafael.rn.gov.br
(84) 3336-2283



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 285 de 21 de Março de 2011.

Altera o dispositivo de Lei Municipal nº 262/2009, que trata do Fundo Municipal de Habitação de interesse social, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 262, de 15 de Outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é o órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças;

IV - Um representante da Câmara Municipal;

V - Dois representantes das instituições não governamentais, como por exemplo, Instituições Asilares, Entidades Filantrópicas, Representantes de Instituições Religiosas e outros;

VI - Dois representantes de movimentos populares, como por exemplo, Associação Comunitária, Clube de Mães, Associação dos Assentados do Serrote, Associação dos Apicultores, entre outros.

§ 1º Os representantes de que trata os incisos I,II E III serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes de que trata os incisos IV,V e VI serão indicados pelas respectivas entidades”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 21 de março de 2011

JOSE DE ARIMATEIA BRÁZ
Prefeito Municipal